

Parecer

Jurídico referente, os mandados re-  
vistos na presente Enenda Nº 04, não presen-  
ta) de a constituição, legal e seg. me-  
tal, podendo prosseguir.

No entanto, a presente Enenda Nº 04,  
modifica a redação da Enenda Nº 01,  
sendo que sua aprovação prejudicará a  
adoção da Enenda inicial (Nº 01).

É este o nosso entendimento,

Sub Censura

Poreci, 22 de agosto de 2018.

  
Renata Ramos Vieira  
Consultor Jurídico  
OAB/SP 235.902